



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº. 078/2018-TJAM

Objeto	Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de 60 (sessenta) veículos que compõem a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado Amapá, por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.		
SRP? () Sim (X) Não	Valor Total Estimado: R\$ 226.601,22 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e vinte e dois centavos).		
Data de divulgação do Edital: 08/01/2019			
☛ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☛ Início do cadastramento eletrônico de propostas.			
Data de abertura: 21/01/2019, às 13h00 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não		Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica Veja Anexo nº X. Telefone para contato: (092) XXXX-XXXX		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 16/01/2019 às 16 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 17/01/2019 às 16 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amapá pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2018>Pregões Eletrônicos).			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2018/18900**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de (sessenta) veículos que compõem a frota de veículo do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ R\$ 226.601,22 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e vinte e dois centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Fonte de Recurso 201 e Natureza da Despesa 33903969.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **17/01/2019**, às 16h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **16/01/2019**, às 16h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).



CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Central de Transportes deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 3625-2825, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.



6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

13.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

13.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

13.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

13.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

13.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

13.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

13.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.8 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

13.9 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

13.10 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

13.11 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.13 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

13.14 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AMOSTRAS

14.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.



15.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

15.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
- b) **Certidão da Superintendência de Seguros Privados atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros de veículos automotores.**
- c) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.3.2 – No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.4 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

15.4.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

15.5 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.6 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.7 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

16.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 – Os originais ou cópias autenticadas ou cópias simples (acompanhadas dos originais), **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 16.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

16.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

17.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

17.5 – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.



19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima sétima da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato ou na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Infraestrutura e logística deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Transporte deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- solicitar a execução objeto desta licitação;
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;



f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amapá qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amapá;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima segunda da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima primeira da minuta de contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amapá.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amapá e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amapá, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amapá, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amapá, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amapá.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amapá para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.8 – Quando houver indicação de marca, Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 14 de dezembro de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2018 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2018 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 078/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº.078/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 078/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 078/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 078/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2018 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$)
Valor total (R\$)						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2018 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de 60 (sessenta) veículos que compõem a frota de veículo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 1 (um) veículo para renovação de seguro de Classe de Bônus 1, 14 (quatorze) veículos para renovação de seguro de Classe de Bônus 2 e 45 (quarenta e cinco) veículos com renovações na Classe de Bônus 3.

1.2 O código CATSERV para o procedimento licitatório é: **00002276-4**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas segurada com cobertura abrangente em caso de colisão, incêndio, roubo ou furto, assistência 24 horas em todo o Estado do Amazonas, uma vez que os veículos circulam assiduamente propensos a sinistros e, consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, buscando assim, evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra sinistro com qualquer veículo que compõe a referida frota.

2.2 A contratação justifica-se devido ao término da vigência do atual contrato de seguro total da frota desta Egrégia Corte de Justiça, com data de expiração em 05/01/2019, sem possibilidade de prorrogação, conforme memorando nº 104/2018-DVCC/TJ, inserido na página 2 (dois) do processo administrativo nº 2018/18900.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;
- c) Circular nº 256, 16 de junho de 2004 – SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 DAS COBERTURAS:

5.1.1 Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE) com as Responsabilidades Civis Facultativas - RCF, Acidente Por Passageiro- APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas neste termo:

LOTE 1

Renovação de Seguro – Classe de Bônus 1

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
1	Ranger Limited 3.0 PSE 4x4 CD TB Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	4.739,36	4.739,36	4.805,25

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 1 PARA 24 MESES = R\$ 9.478,72

(*) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos PRÊMIOS ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 2

Renovação de Seguro – Classe de Bônus 2

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
2	KOMBI 1.4 Total Flex 4p Casco, Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	3.464,00	3.464,00	2.424,00

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
3	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p Casco Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	1.794,40	5.383,20	3.458,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
4	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p Casco Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	9	1.590,66	14.315,94	2.216,25

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 2 PARA 24 MESES = R\$ 46.326,28

(*) A franquias não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos PRÊMIOS ofertados.

LOTE 3

Renovação de seguro – Classe de Bônus 3

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
5	Van Máster 2.5 DCI 16V 115C Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	4.225,02	4.225,02	6.345,03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
6	Ranger Limited 3.0 PSE 4x4 CD TB Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	3.250,54	3.250,54	4.805,25

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
7	Caminhão Baú Ford F- 4000 4x2 EuroIII Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	2.219,68	2.219,68	2.357,55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
8	Fiesta Hatch Flex 1.0 8V Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	1.729,15	5.187,45	1.663,03

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
9	Gol Ger IV 1.0 Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	15	1.458,14	21.872,10	2.216,25

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
10	Corolla XEI 1.8 flex automático Casco Acessórios	Unidade	18	2.074,73	37.345,14	4.014,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
11	Logan Privilege- HI 1.6 flex 16 V Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	2	1.404,44	2.808,88	3.088,17

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
12	Citroen- C4 Pallas GLX 2.0 16V(Flex)(Aut) Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho)	Unidade	5	1.697,86	8.489,30	3.297,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.				
---	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 3 PARA 24 MESES = R\$ 170.796,22

(*) A franquía não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos PRÊMIOS ofertados.

5.2 DO SEGURO

5.2.1 O Seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas abaixo:

5.2.1.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

5.2.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.2.1.3 Fenômenos da natureza e climáticos, tais como: raio (descarga elétrica atmosférica), granizo, vendaval, furação, terremoto, dentre outros e suas consequências;

5.2.1.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticadas de forma isolada e eventual por terceiros;

5.2.1.5 Queda em precipício ou pontes;

5.2.1.6 Queda de agentes externos sobre veículos;

5.2.1.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.2.1.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.2.1.9 Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

5.2.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa- RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros- APP (morte e invalidez), na forma descrita em cada lote;

5.2.1.11 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.2.1.12 Acidentes com veículo segurado, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

5.2.1.13 "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte de veículos segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) transporte da pessoa segurado por roubo ou furto do veículo segurado; e
- e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

5.2.1.14 Calço hidráulico (travamento do motor);

5.2.1.15 Franquia conforme valores descritos em cada lote;

5.2.1.16 Danos causados diretamente pelo CONTRATANTE a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo.

6. DOS VEÍCULOS:

6.1 As informações relativas aos veículos encontram-se descritas **no apêndice I** do termo de Referência.

7. DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Tribunal do Estado do Amazonas, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

8. DA COBERTURA DO SEGURO:

8.1 A principal região de circulação dos veículos será a cidade de Manaus, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo o Estado do Amazonas.

9. DAS APÓLICES:

9.1 As apólices de seguro de veículos automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados:

9.1.1 Casco

Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da Tabela FIPE. As Franquias não deverão exceder o limite máximo especificado em cada lote, não sendo objeto de classificação das propostas.

9.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa-RCF

Valor para indenização de danos materiais.

Valor para indenização de danos pessoais.

9.1.3 Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa.

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

9.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

9.1.5 **Prêmios** discriminados por cobertura.

10. DOS BÔNUS:

10.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Apêndice I, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices, de acordo com a informação de ocorrência de sinistros constantes do mesmo Apêndice.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho;

11.1.1 O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso pela Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

11.2 Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

11.3 Realizar a vistoria no veículo e autorizar à liberação do serviço a ser executado após o registro de sinistro em, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro;

11.3.1 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender a solicitação em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro;

11.4 Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação básica por parte da Contratante;

11.5 Avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.6 Fornecer para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações ao funcionamento do seguro;

11.7 Apresentar a Certidão da Superintendência de Seguros Privados, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguros de veículos automotores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

12.2 Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

12.3 Informar a Cadastrada sempre que houver transferência de veículo;

12.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos seguros objetos desta licitação;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresas especializada no ramo de atividades de seguros.

12.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo chefe da central de Transportes ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

14.2 O representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação;

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Chefe da Central de Transportes deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

14.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Termo.

15.2 Apresentar a Certidão da Superintendência de Seguros Privados atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros de veículos automotores.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Para efeitos desta contratação, o critério de seleção da proposta mais vantajosa observará o tipo de licitação **MENOR VALOR GLOBAL**.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1 O valor máximo a ser contratado é de **R\$ 226.601,22** (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e vinte e dois centavos).

18. DO PAGAMENTO:

18.1 A contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes à data de recebimento das apólices.

19. DA VISTORIA TÉCNICA:

19.1 A licitante poderá, a seu critério vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Brasil, 1882, Compensa, Manaus- AM, telefones: (92) 3625-2825, das 8:00h às 14:00h, conforme agendamento prévio, e preencher os dados da Declaração de Vistoria, conforme modelo no Apêndice II do termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento licitatório.

20. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

20.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

21. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

21.1. As apólices terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega da nota de empenho, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 04 de outubro de 2018.

Elaborado por

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Assistente Judiciária

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Informações Técnicas
Oswaldo Barros
Chefe da Central de Transportes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE 1

Renovação de Seguro – Classe de Bônus 1

ITEM	MARCA	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BÔNUS ATUAL	HOUE SINISTRO?
01	FORD	RANGER 3.0 4x4 4p	2008/2009	NOR – 3620	8AFER13P69J207759	DIESEL	1	NÃO

LOTE 2

Renovação de Seguro – Classe de Bônus 2

ITEM	MARCA	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BÔNUS ATUAL	HOUE SINISTRO?
02	VOLKSWAGEM	KOMBI 1.4 Total Flex 4p	2013	OAC-1364	9BWMF07X6DP016225	FLEX	2	NÃO
03	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p	2013	OAC-0214	9BWL05U4DP189824	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p	2013	OAC-0234	9BWL05U0DP192221	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p	2013	OAC-1334	9BWL05U2DP193239	FLEX	2	NÃO
04	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAB-6284	9BWAA05UXDP502854	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAB-6314	9BWAA05U1DP188270	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-0174	9BWAA05U9DT260890	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-0184	9BWAA05U6DT260927	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-0194	9BWAA05U4DP188103	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-0204	9BWAA05U2DP188262	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-1324	9BWAA05U2DT260939	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-1384	9BWAA05U0DT260888	FLEX	2	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G5 Total Flex 4p	2013	OAC-1394	9BWAA05U4DT260828	FLEX	2	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 3

Renovação de seguro – Classe de Bônus 3

ITEM	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BÔNUS ATUAL	HOUE SINISTRO?
05	MASTER VAN RENAULT 2.5 16L	JXV – 4803	2008/2008	93YCDDUH58J038968	DIESEL	3	NÃO
06	RANGER 3.0 4x4 4p	NOR – 3850	2008/2009	8AFER13P89J206032	DIESEL	3	NÃO
07	CAMINHÃO FORD F-4000 2P	NOV – 6429	2009/2009	9BFLF47999B067825	DIESEL	3	NÃO
08	FIESTA Hatch Total Flex 1.0 4p	NOR – 3810	2008/2009	9BFZF55AX98360014	FLEX	3	NÃO
	FIESTA Hatch Total Flex 1.0 4p	NOR – 3830	2008/2009	9BFZF55A098359986	FLEX	3	NÃO
	FIESTA Hatch Total Flex 1.0 4p	NOR – 3840	2008/2009	9BFZF55AX98359946	FLEX	3	NÃO
09	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9599	2009/2010	9BWAA05W1AP043954	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9609	2009/2010	9BWAA05W2AP043929	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9629	2009/2010	9BWAA05W5AP042550	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9639	2009/2010	9BWAA05W3AP043504	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9659	2009/2010	9BWAA05W3AP044314	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9669	2009/2010	9BWAA05W5AP042631	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9679	2009/2010	9BWAA05W6AP037549	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9689	2009/2010	9BWAA05W0AP043332	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9709	2009/2010	9BWAA05W9AP043278	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9739	2009/2010	9BWAA05W5AP043844	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO – 9759	2009/2010	9BWAA05W4AP036044	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9789	2009/2010	9BWAA05W9AP045113	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9919	2009/2010	9BWAA05W7AP043859	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9939	2009/2010	9BWAA05W9AP044043	FLEX	3	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9949	2009/2010	9BWAA05WXAP044391	FLEX	3	NÃO
10	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXQ – 5432	2009/2009	9BRBB48E795057816	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3471	2008/2009	9BRBB48E795053619	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3311	2008/2009	9BRBB48E095053560	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3491	2008/2009	9BRBB48E495054162	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXQ – 5422	2009/2009	9BRBB48E695057872	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3331	2008/2009	9BRBB48E895054245	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3381	2008/2009	9BRBB48E995053797	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3601	2008/2009	9BRBB48E495053822	FLEX	3	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3581	2008/2009	9BRBB48E095054403	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3351	2008/2009	9BRBB48E795053670	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3611	2008/2009	9BRBB48E395053536	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3421	2008/2009	9BRBB48E495053805	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3651	2008/2009	9BRBB48E895054035	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3291	2008/2009	9BRBB48E495053528	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3551	2008/2009	9BRBB48E095051162	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3561	2008/2009	9BRBB48E095052330	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3631	2008/2009	9BRBB48E795053815	FLEX	3	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ – 3281	2008/2009	9BRBB48E695054289	FLEX	3	NÃO
11	LOGAN Privilege Total Flex 1.6 4p	JXU - 4353	2008/2008	93YLSR2VH8J039643	FLEX	3	NÃO
	LOGAN Privilege Total Flex 1.6 4p	JXU - 9763	2008/2008	93YLSR2VH8J013986	FLEX	3	NÃO
12	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OA0 - 8449	2012	8ACLDRFJVC500414	FLEX	3	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OA0 - 3308	2012	8BCLDRFJVC500550	FLEX	3	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OA0 - 8419	2012	8BCLDRFJVC500551	FLEX	3	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OA0 - 8509	2012	8BCLDRFJVC500413	FLEX	3	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OA0 - 8489	2012	8BCLDRFJVC500273	FLEX	3	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a).....RG.....e CPF....., **DECLARA** para fins de contratação de objeto relativo ao Pregão nº XXXX/20XX, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que efetuou minuciosa vistoria nos veículos a serem segurados, conforme relação constantes no Apêndice I do Termo de Referência, e o local para onde são diariamente recolhidos, de modo a não incorrer em omissão que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Manaus (AM) ,_____, de _____, de 2015.

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:

Assinatura do Chefe da Central de Transporte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ -FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº ____-____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20____/____-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço para **cobertura de seguro total de 60 (sessenta) veículos que compõem a frota do CONTRATANTE**, sendo 01 (um) veículo com renovação de seguro de Classe de Bônus 1; 14 (catorze) veículos para renovação de seguro de Classe de Bônus 2; e 45 (quarenta e cinco) veículos para renovação de seguro na Classe de bônus 3, observando as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho, à Apólice de Seguro e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA APÓLICE E DA COBERTURA

6.1. A emissão da Apólice do seguro total da frota de veículos da **CONTRATANTE** deverá conter, no mínimo, as condições e coberturas constantes do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- c) Informar à **CONTRATADA** sempre que houver transferência do veículo;
- d) Assegurar à **CONTRATADA** o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- e) Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura do seguro, objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;
- g) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução do contrato;
- h) Rejeitar no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresas especializadas no ramo de atividades de seguros;
- i) Fiscalizar a execução deste Contrato através de Fiscal especificamente designado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Emitir a apólice de seguro e entregá-la na Divisão de Contratos e Convênios deste Tribunal no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da **nota de empenho**;
 - a.1) O mesmo prazo valerá para emissão de 2º via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso pela Central de Transportes do **CONTRATANTE**.
- b) Colocar a disposição do **CONTRATANTE**, central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- c) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura em todo território do Estado do Amazonas;

- d) Realizar a vistoria no veículo e autorizar a liberação do serviço a ser executado após o registro de sinistro em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data do registro;
 - d.1) havendo necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender a solicitação em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro, devendo cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela **CONTRATANTE** (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a **CONTRATADA** promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária;
- e) Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo Máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação básica por parte do **CONTRATANTE**.
- f) Avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar a rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- h) Comunicar ao gestor por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação;
- j) Orientar seus colaboradores quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
- k) Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- l) Prestar o serviço e garantir o fornecimento do objeto em conformidade com este instrumento e com o Termo de Referência, parte integrante e complementar deste contrato;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz no que diz respeito aos maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas referente aos veículos cobertos com o seguro;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, bem como da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- p) Fornecer, para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- q) Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros;
- r) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- s) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a **CONTRATANTE** cobrir o débito até a data do vencimento;
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;
- u) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;

8.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

9.1. A **CONTRATADA**, tendo vistoriado os veículos segurados, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A **CONTRATADA** declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão por ocasião da execução deste instrumento.

9.3. Os veículos objeto deste contrato estão especificados no *Apêndice I* do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRANQUIA

10.1. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de franquia para a realização de reparos nos veículos segurados em caso de sinistro, observados os valores fixados no termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo prêmio integral do seguro a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (extenso).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste contrato será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das apólices, pelo fiscal do contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das apólices, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

14.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em conta corrente indicada na referida Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

16.4. A periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato será anual, utilizando-se a variação Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contada a partir da data de apresentação da proposta.

16.5. Nos reajustamentos e repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento ou repactuação.

16.6. Os reajustamentos e/ou repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou impropriedades observadas.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. A **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

- b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado e da apólice do seguro. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3)** 1% (um por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, aplicada por ocorrência;
- b.3)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, aplicada por ocorrência;
- b.4)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.1” e “b.2”;
- b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste contrato, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____

Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____